

**Zimbra****pregao@linhares.es.gov.br**

---

**Re: REF. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 055-2023**

---

**De :** Gustavo Tureta  
<gustavo.tureta@linhares.es.gov.br>

qui., 07 de dez. de 2023 09:56

 1 anexo

**Assunto :** Re: REF. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 055-2023

**Para :** Pregão DLCC <pregao@linhares.es.gov.br>

**Cc :** Gesiani Araujo Pereira  
<gesiani.pereira@linhares.es.gov.br>

Bom dia!

Segue em resposta ao pedido de esclarecimento.

Atenciosamente,

Gustavo Tureta

**De:** "Pregão DLCC" <pregao@linhares.es.gov.br>

**Para:** "Gustavo Tureta" <gustavo.tureta@linhares.es.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 5 de dezembro de 2023 16:25:33

**Assunto:** REF. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 055-2023

Boa tarde,  
Segue para apreciação, análise e parecer.  
Leonethe

---

 **RESPOSTA - PORTEIRO.doc**  
38 KB

---

# PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015400/2023

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de portaria, a ser executado nas dependências das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Prezados (as), Bom dia

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**Sim, apenas ao licitante vencedor.**

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

**Conforme edital item 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**O licitante vencedor deverá fazer sua planilha composta com todos os custos que exige a legislação para contratação de serviços de mão de obra, sendo devidamente indicado, conforme solicitado em edital, considerando que a planilha do vencedor será solicitada pela prefeitura para ser analisada em todos os itens que compõe os custos.**

c) os itens uniformes e epe'is e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

**A planilha deverá conter todos os custos item a item, considerando que desta forma, o vencedor comprova seus custos.**

**Conforme edital item 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**Deverá ser aplicado conforme legislação, para evitar problemas trabalhistas futuro.**

**Conforme edital item 10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”*

**CONFORME CCT/2023 -SINDILIMPE/ES.**

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

**SIM.**

3. Quais materiais deverão ser fornecidos? **CONFORME EDITAL.**

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos? **CONFORME EDITAL.**

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos? **CONFORME EDITAL.**

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos? **CONFORME EDITAL.**

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**NÃO. ESTAREMOS IMPLANTANDO.**

5. Qual alíquota de ISS para o objeto?

<https://linhares.es.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/C102011.html>

6. Qual tarifa transporte público do município?

**R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).**

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

*“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”*

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”.*

**NÃO. O edital de licitação em seu item 13.16.1.1.1 exige que o licitante deve comprovar que presta ou prestou serviços de portaria por meio da disponibilização de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho estimados nos Encartes VI e VII do TR.**

**A exigência do quantitativo mínimo exigido está em perfeita harmonia com o pressuposto de que, em certos casos, como é o caso dos autos, o cumprimento do objeto depende de presente (ou anterior) experiência de estrutura (pessoal, equipamentos, logística) suficiente a permitir a exequibilidade da prestação em tempo e modo contratados.**

**Vale registrar, que a IN nº 05/2017, em seu item 10.6, aliena c.1 estabelece que quando o número de postos de trabalho a ser contratado for superior a 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados<sup>1</sup>.**

**O edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023 prevê a contratação de 69 (sessenta e nove) postos de trabalho.**

**Portanto, a exigência de comprovação de quantitativo mínimo prevista no item 13.16.1.1.1 do instrumento convocatório está condizente com o parâmetro estabelecido na IN nº 05/2017.**

8. Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**NÃO TEM INSALUBRIDADE.**

9. Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis para calcular provisão de alimentação e transporte?

**CONFORME CCT/2023 -SINDILIMPE/ES.**

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

**CONFORME EDITAL.**

11. lance será por item ou para todos os itens?

---

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>

**CONFORME EDITAL.**

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**CONFORME EDITAL.**

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**CONFORME EDITAL.**

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**CONFORME EDITAL.**

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355